

LEI Nº 4.274 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a tabela anexa a Lei Municipal nº 1.870/89 - Código Tributário do Município.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela anexo ao Código Tributário do Município que trata da Taxa de Licença de Localização, de Fiscalização de Estabelecimentos e de Ambulantes, no tocante à Licença de Localização e de Fiscalização ou Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza, na inclusão das letras "e" e "f", passam a vigorar com a seguinte redação:

I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

IA - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

e) *Comércio de Alimentos na Feira do Produtor.....R\$-95,00*

f) *Agroindústria.....R\$-55,00*

II - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

IIb - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

e) *Comércio de Alimentos na Feira do Produtor.....R\$-85,00*

f) *Agroindústria.....R\$-45,00*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração